

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

Observação: Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, porém, como vai se tratar de um processo multientidade, a quantidade total a ser licitada é a constante do Anexo VI, parte integrante deste Edital

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto futura e eventual contratação de empresa para confecção e substituição de calhas e rufos para os espaços subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as especificações constantes do Anexo VI.

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente licitação justifica-se uma vez que calhas e rufos podem estar em mau estado de conservação, com pedaços podres e/ou grandes furos, podendo causar vazamento em dias de chuva, acarretando risco à segurança das crianças, funcionários e demais transeuntes, questões que devem ser imediatamente sanadas.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

Tiago Metzler de Brito – CPF: 033.***.***-03 – Cargo: Responsável pelo Compras.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

Fiscal do Contrato: Marcelo Amaro – CPF: 023.***.***-54 – Cargo: Responsável por Licitações.

1.4. Prazo para a entrega/execução/instalação.

A proponente vencedora deverá realizar a instalação completa dos materiais em até 10 (dez dias) após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

A substituição das calhas e rufos deverá ser realizada conforme orientação e em local designado pela Secretaria Municipal de Educação nos limites do município de Porto União/SC.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

A Secretaria Municipal de Educação efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato

A vigência do contrato deverá ser de 12 meses.

1.8. Demais exigências

É de total responsabilidade da proponente a confecção, a entrega e a substituição das calhas e rufos com garantia dos serviços e peças que os compõe de no mínimo 12 (doze) meses.

É de total responsabilidade da proponente a confecção, a entrega e a substituição das calhas e rufos, já com frete e logística inclusos no valor proposto, bem como todas as demais despesas relacionadas à execução do objeto.

Qualquer dano causado pela proponente na estrutura do Núcleo Educacional ou prédio público, referente à entrega e a substituição das calhas e rufos, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

Por tratar-se de objeto instalado em local definido, a proponente deverá, antes de efetuar a confecção, conferir o local de instalação e as medidas do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para confecção e substituição de calhas e rufos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para confecção e substituição de calhas e rufos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por Registro de Preços.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos são adquirir o objeto ora licitado dentro dos prazos estipulado no presente documento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por LOTE, para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), considerando o quantitativo da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, através da pesquisa realizada, tendo como resultado três orçamentos de empresas locais cuja comprovação técnica e experiência no ramo de atividade é amplamente reconhecida; a pesquisa levou em consideração a particularidade regional em relação a preços de mercado, considerando

também a alta probabilidade de que empresas geograficamente distantes não possuam interesse na participação deste certame, conforme aconteceu em casos anteriores; Valendo-se do princípio da economicidade, resolveu-se utilizar o método do menor preço entre os valores cotados pelos fornecedores que demonstraram interesse através do fornecimento do orçamento. Os métodos estão em consonância com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação.

Porto União/SC, 30 de abril de 2025.

EDSON TWARDOWSKI

Secretário de Educação